



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N.º 24/10

Processo Administrativo n.º 99/00/36.724

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Locação n.º 23/06

Termos de Aditamento n.º 25/07; 19/08 e 22/09

Objeto: Locação dos imóveis situados na Avenida Anchieta, n.º 173, salas 55 e 56, Centro, nesta cidade, onde se acha instalado o Departamento de Informação e Desenvolvimento – DID.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e os **SRs. DÉCIO RÔVERE JÚNIOR, SUSAN MARA CORDEIRO RÔVERE RIBEIRO e ÉRICA RÔVERE DE OLIVEIRA**, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente termo de aditamento, sujeitando-se às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato de locação por 12 (doze) meses, a partir de 15 de setembro de 2010.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total estimado de R\$ 25.092,00 (vinte e cinco mil e noventa e dois reais), sendo R\$ 13.692,00 (treze mil, seiscentos e noventa e dois reais) para o aluguel, com valor mensal de R\$ 1.141,00 (um mil, cento e quarenta e um reais), e R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), estimado para as taxas do condomínio, com parcelas mensais estimadas em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob os números 081000/08110.10.122.1009.4188.081001.339039.0101.310.000, conforme fls. 1135 do processo.

QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. A Cláusula Quinta – Do Reajuste do Termo de Locação nº 23/06, passa a ter a seguinte redação:

“5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC ou do IPC da FIPE, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 2 (dois) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.

5.2. OS LOCADORES deverão ser comunicados, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

5.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, findo este prazo, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 15 de setembro de 2010


JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde


DÉCIO RÔVERE JÚNIOR

RG: 15.849.097

CPF: 025.058.598-76



SUSAN MARA CORDEIRO RÔVERE RIBEIRO

RG: 10.860.326

CPF: 025.072.528-20


ÉRICA RÔVERE DE OLIVEIRA

RG: 17.496.014-1

CPF: 135.920.348-63